



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



LEI Nº. 890/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Contratos de Repasses com órgãos da Administração Federal e Estadual, Direta e Indireta, Autárquicas e Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, entidades não governamentais e associações de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e contratos de repasses com órgãos da Administração Federal e Estadual, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, entidades não governamentais de interesse público e associações e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópias dos Convênios, Contratos e Termos assinados para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei terá vigência até 30 de setembro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, em 06 de Abril de 2018.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi Publicado nesta data no Átrio da prefeitura, Lençóis, <u>06/04/18</u> . Ass. <u>[Assinatura]</u> PREFEITURA MUNICIPAL de Lençóis
--